

PSICOPATAS: UMA BREVE ANÁLISE

Nathália Akemi SOUSA¹
Cláudio José Palma SANCHEZ²
Sérgio Tibiriçá AMARAL³

RESUMO: Entre muitos problemas que sociedade brasileira enfrenta, a criminalidade é uma das preocupações mais importantes dentro dos direitos humanos no Estado Democrático e Social de Direito. No Brasil, milhões de pessoas morrem sem motivo nenhum aparente, vidas são tiradas como se fossem objetos num total desprezo pelo ser humano. Dentre essas pessoas que tiram vidas, que torturam por prazer, há doentes, os psicopatas são as mentes perturbadas, que são capazes de cometer crimes brutais. A punição para esses doentes deve ser especial. Alguns doentes mentais não conseguem reabilitação e o que se defende é que sejam tomadas medidas de segurança, à estes, considerados doentes mentais, pode-se dizer que é um estudo complexo e que apresenta opiniões diversas de como enfrentar esses seres humanos, que por mais cruéis que sejam, tem direito a uma vida com respeito e dignidade. O direito surge então, para tentar solucionar estes problemas, de como os psicopatas deveriam ser julgados perante a lei, quais são as penas adequadas para estes, que não possuem total discernimento.

Palavras- chave: Psicopatia. Imputabilidade. Psiquiatria. Direitos Humanos. Democracia.

1 INTRODUÇÃO

O princípio da igualdade estabelece um tormentoso instituto da isonomia. Conforme escrito na Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 5º:

Todos são iguais perante, a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, a liberdade, a igualdade, a segurança e a propriedade.

¹ Discente do 1º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. nathalia_akemi@hotmail.com

² Docente do curso de Direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Co-orientador do trabalho.

³ Docente do curso de Direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Co-orientador do trabalho.

No entanto, embora o artigo 5º estabeleça que todos são iguais perante a lei, percebe-se um tratamento diferenciado quando se aborda pessoas psicopatas, ou melhor, doentes mentais. O princípio da individualização da pena visa fazer prevalecer sempre o relevante interesse de reeducação e ressocialização do condenado. Sabendo-se disso, qual a solução e a pena que eles devem sofrer?

São pessoas cruéis e desumanas? Eles não sentem, não tem arrependimento algum? Praticam seus atos com frieza e são, quase sempre, minuciosos na execução dos crimes?

Para o operador de direito, resumidamente, crime é todo ato voluntário que fere o princípio legal. É necessário conhecer o que o levou a cometer tais crimes. Nosso Código Penal visa proteger esses indivíduos, considerando que são doentes mentais, e que no momento da ação não eram totalmente capazes de entender o caráter ilícito do fato. Porém, não podemos esquecer que esses assassinos não podem ser considerados doentes mentais devido a sua elevada inteligência, além de possuir absoluta consciência de suas condutas e plena capacidade de autodeterminação. Um dos grandes problemas.

Como gozar de plena segurança com pessoas de índole tão cruel ao nosso redor, puni-los é a solução?

Segundo Sérgio Noberto Mele Júnior (2004), "Punir deve ter objetivo de reabilitar o delinqüente e não, simplesmente, retribuir o mal que este causou."

É objetivo desse trabalho, entender e analisar o que leva uma pessoa a ser psicopata e quais devem ser as medidas tomadas para estes.

2 DESENVOLVIMENTO

Não é tarefa simples entender a personalidade humana. Mais difícil que isso, é encaixar uma definição adequada a indivíduos que matam por prazer, sem motivo algum aparente.

Os psicopatas começam a exibir problemas comportamentais sérios desde muito cedo, tais como mentiras recorrentes, trapaças, roubos, vandalismo e violência.

Podemos observar características de psicopatia desde a infância até a vida adulta. Porém, antes dos 18 anos, o problema é denominado de Transtorno de conduta.

Crianças que são francos candidatos a psicopatia possuem um padrão repetitivo e persistente como falar mentiras freqüentes.

Em seu livro *Mentes Perigosas*, Dra. Ana Beatriz Barbosa destaca que ninguém vira psicopata da noite para o dia: eles nascem assim e permanecem assim durante toda a sua existência. Os psicopatas apresentam em sua história de vida alterações comportamentais sérias, desde a mais tenra infância até os seus últimos dias, relevando que antes de tudo, a psicopatia se traduz numa maneira de ser, existir e perceber o mundo (BARBOSA, 2008, p. 170).

Dentre muitas características que possuem, podemos dizer que em geral, são indivíduos frios, calculistas, inescrupulosos, dissimulados, mentirosos, sedutores e que visam apenas o seu próprio benefício. São desprovidos de culpa ou remorso e, muitas vezes, relevam-se agressivos e violentos.

Segundo o psiquiatra canadense Robert Hare, os psicopatas têm total ciência dos seus atos, ou seja, sabem exatamente que estão infringindo regras sociais e por que estão agindo dessa maneira. A deficiência deles está no campo dos afetos e das emoções.

Segundo, entrevista com a Dra. Meirielle Martins Meneghini (2010), eles não sentem remorso, cometem seus crimes com frieza, não pensam nas conseqüências, para eles, cometer crimes é uma forma de prazer.

Mas, deve-se se ressaltar que os psicopatas possuem níveis variados de gravidade: leve, moderado e severo. O grau leve se dedica a trapacear, aplicar golpes e pequenos roubos, mas geralmente não cometerão homicídio. Já os de grau severo são cruéis e sentem um enorme prazer com seus atos violentos, deixam marcas de destruição por onde passam, sem piedade.

São quase sempre impulsivos, agem pelo momento, mas não deixam de executar tudo com muita inteligência.

Costumam ser espirituosos e muito bem articulados, tornando uma conversa divertida e agradável. Eles se vêem como o centro do universo e tudo deve girar em torno deles. Possuem fascínio pelo poder e pelo controle sobre os outros. São grandes atores e conseguem facilmente arrumar desculpas pelos seus erros, fazendo com que sintam piedade por suas atitudes, tem uma maneira

impressionante de cativar pessoas nobres de bom coração. Caso demonstrem possuir laços mais estreitos com alguns membros da sua família, certamente é pelo sentimento de possessividade e não pelo amor. Eles tratam as pessoas como objetos que, quando não servem mais, são descartados por eles.

Consegue manipular até mesmo as pessoas mais inteligentes e detalhistas, o modo de manipular é simples. Ele é agradável, sempre presente nos momentos difíceis, sabe falar o que as pessoas querem ouvir, e quem não os conhece, acabam facilmente entrando em um jogo, no qual, os psicopatas têm controle total (MARTINS, 2010).

A psicopatia não tem cura, é um transtorno da personalidade e não uma fase de alterações comportamentais momentâneas. Porém, tal transtorno possui formas e graus diversos de se manifestar e somente os casos mais graves apresentam barreiras de convivência. Segundo o DSM-IV-TR, a psicopatia tem um curso crônico, no entanto pode tornar-se menos evidente à medida de que o indivíduo envelhece.

2.1 Imputabilidade

Para entender as medidas que devem ser tomadas com esses doentes mentais, primeiro vamos entender melhor o conceito culpabilidade e imputabilidade, que são necessárias dentro do Direito Penal e da política de direitos humanos prestigiada pelo Brasil.

Culpabilidade nada mais é que um juízo de reprovação, na qual o sujeito somente pode ser responsabilizado quando poderia ter agido em conformidade com a norma penal, segundo ensinamento de Flávio de Barros (2003, p. 242).

Segundo a Escola Clássica, o homem tem livre arbítrio para decidir qual caminho trilhar, do bem ou do mal. O criminoso é, em regra, um homem normal que se sente livre para optar entre o bem e o mal, e preferiu o último. O crime é impellido pela força física e pela força moral, está constituída pela vontade livre e consciente do criminoso.

Segundo Régis Prado (1997, p.105) se dá a imputabilidade quando o sujeito é capaz de compreender a ilicitude de sua conduta e de agir de acordo com esse entendimento. Quem não tem essa capacidade de entendimento e de determinação é inimputável, eliminando-se a culpabilidade.

Imputabilidade é a capacidade de querer e entender. O individuo muitas vezes, pode ser imputável e não sofrer conseqüências penais, por não ser totalmente responsável por seu crime, que é o caso dos doentes mentais, ou psicopatas. Os imputáveis submetem-se à penas e os insanos mentais, á medidas de segurança. Para se distinguir um dos outros, o criminoso passa por uma série de testes e exames, até se diagnosticar que medidas irão sofrer. O doente mental, que já era no tempo do crime, tem capacidade penal, pois a lei penal se aplica à ele, embora seja inimputável.

O Código Penal menciona as seguintes causas da exclusão da imputabilidade: doença mental (art. 26 caput); desenvolvimento mental incompleto (arts. 26, caput, e 27); desenvolvimento mental retardado (art. 26, caput); embriaguez completa, proveniente de caso fortuito ou força maior (art. 28, §1º).

As pessoas nessas condições serão avaliadas, para se obter a certeza de como se encontravam no momento do crime, caso seja provado que se encontrava em estado insano, serão penalizados por medidas de segurança. Havendo, momentos de lucidez, e tendo a capacidade de entender e querer, o assassino mesmo sendo considerado doente mental, será julgado e condenado, respondendo pelo crime cometido, se este for praticado em intervalos lúcidos, havendo somente uma exceção: para os menores de 18 anos, não é necessária a incapacidade de entender ou querer, estes serão sujeitos às normas da legislação especial.

Tomando todos estes critérios em mente, podemos concluir que os psicopatas no momento do crime, são considerados doentes mentais, não sendo julgado como assassino normal. Para eles são reservados as medidas de segurança, que ficam à critério do juiz da execução determinar, conforme se encontra no titulo IV do Código Penal. Podem ser internados em hospitais por tempo indeterminado.

3 CONCLUSÃO

De acordo com o que foi visto à luz dos direitos humanos, conclui-se que a vida de um psicopata está acorrentada em uma prisão perpétua, pois os estudos comprovam que não há condições de adaptação na vida em sociedade. Portanto, embora não exista uma pena de prisão perpétua e esse tipo de doente não cumpra pena em presídio, o que acontece é bastante semelhante a uma punição sem prazo para acabar. O convívio é impossível, pois nunca deixará de agir descontroladamente, sem seguir os mandamentos e regras impostas pela sociedade, que a doença não lhe permite enxergar.

Denominados doentes mentais, muitas vezes saem impunes das prisões pelos crimes cometidos durante sua vida, mas recebem medidas de segurança que durará todo o tempo da sua existência.

De modo geral, nem todos os psicopatas, podem ser julgados homicidas. Existem graus diferentes da psicopatia, desde o leve até o severo, mas todos devem ter tratamento especial, tanto no ambiente social, quanto no familiar. E quando estes cometem crimes, e são julgados, devem ser tratados diferentemente, para que não causem danos maiores aos demais companheiros.

Conforme o que foi dito anteriormente, em relação a imputabilidade, os psicopatas são submetidos a medidas de segurança, desde que provados que não estavam em sã consciência no momento do crime, mas devemos saber que estando ou não em estado de lucidez, traz riscos para os demais companheiros de cela, por isso todos que apresentam este problema, deveriam ficar submetidos a um tratamento especial, não deixando de ser julgado pelo crime que cometeu.

4 ANEXOS

Casos Concretos

Francisco de Assis Pereira – Maníaco do Parque

Francisco de Assis Pereira tem em sua infância traumas sexuais como a maioria dos *serial killers*. Uma tia materna o teria molestado sexualmente na infância e com isso ele teria desenvolvido uma fixação em seios. Já adulto, um patrão o teria seduzido, o que levou ao interesse por relações homossexuais, e uma gótica teria quase arrancado seu pênis com uma mordida, fazendo com ele tivesse medo da perda do membro viril. Além da ocorrência de uma desilusão amorosa que marcou sua vida.

Francisco ficou conhecido como maniaco do parque, ou como o caso “motoboy”, por estuprar e matar mulheres que se iludiam com sua conversa de que era fotógrafo e queria tirar fotos delas para poder mandar para agências de modelos, eles as enganava, dava carona à elas até o parque, e lá as amarrava a uma árvore, onde as estuprava e machucava-as, e em seguida matava-as. Deixava seus corpos por lá no meio do nada até ser encontrado por outras pessoas.

O maniaco do parque foi finalmente preso depois de encontrarem sua nona vítima. O motoboy alega ter matado onze mulheres, porém só foi processado e julgado pelo crime de nove.

Francisco de Assis Pereira, conhecido como maniaco do parque, foi condenado em São Paulo, por júri popular, a 121 anos de prisão pela morte de 5 mulheres e crimes de estupro, ocultação de cadáver e atentado violento ao pudor. A advogada do criminoso, tentou diminuir sua pena, alegando ser semi-imputável, por ser um psicopata, porém foi rejeitada essa argumentação.

Pedro Rodrigues Filho – Pedrinho Matador

Pedro Rodrigues Filho, mas conhecido como Pedrinho Matador é um homicida psicopata brasileiro, que matou pela primeira vez aos catorze anos e seguiu matando e hoje acumula mais de cem homicídios, incluindo o do próprio pai, sendo que 47 pessoas foram mortas dentro dos presídios pelos quais passou, e ainda prometeu estrangular Francisco de Assis Pereira, o Maníaco do Parque, que cumpria pena no mesmo presídio. Ele ainda não respondeu por todos os crimes, mas já foi condenado a quase quatrocentos anos de prisão, a maior pena privativa de liberdade já aplicada no Brasil.

Ele nasceu numa fazenda em Santa Rita do Sapucaí, sul de Minas Gerais, em 1954, com o crânio ferido, resultado de chutes que o pai desferiu na barriga da mãe durante uma briga. Em Mogi das Cruzes, ele executou o próprio pai numa cadeia da cidade, depois que este matou sua mãe com 21 golpes de facão. A vingança do filho foi cruel: além das facadas, arrancou o coração do pai e comeu um pedaço, de acordo com psiquiatras, ele guardava muito ódio do pai desde criança.

O que impressiona a todos é forma de ataque que é rápido, a chance de reação, mínima. Com uma das mãos no queixo, a outra agarrada aos cabelos, ele desloca a cabeça da vítima para cima e para o lado, quebrando-lhe o pescoço. A morte é instantânea. Pedro Rodrigues Filho, 44 anos, o Pedrinho Matador, um dos mais cruéis assassinos do País, não precisa de arma para matar. Usa as mãos e a força do seu corpo.

Pedrinho é a descrição perfeita do que a medicina chama de psicopata - alguém sem nenhum remorso e nenhuma compaixão pelo semelhante. Os psiquiatras que o analisaram em 1982 para um laudo pericial, escreveram que a maior motivação de sua vida era 'a afirmação violenta do próprio eu'. Diagnosticaram 'caráter paranóide e anti-socialidade'.

Pedrinho foi colocado em liberdade em 2007, após 34 anos de prisão e que desde então ninguém sabe do paradeiro dele.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROS, F.A.M. **Direito Penal**. Parte geral. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2003. v.1

MARANHÃO, O.R. **Psicologia do Crime**. 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 1995.

MELE JÚNIOR, Sérgio Roberto. **Perfil dos Psicopatas à luz do direito criminal**. (Monografia). Presidente Prudente, 2004.

MIRABETE, J.F. **Manual de Direito Penal**. 13ª ed. São Paulo: Atlas, 1997. V.1

MENEGHINI, Meiriéle Martins. **Publicação eletrônica** [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <nathalia_akemi@hotmail.com> em 07 março 2010.

PRADO, Luis Régis. **Curso de Direito Penal Brasileiro**. v.2 7ªed. Revista dos Tribunais, 2001.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Mentes Perigosas: o psicopata mora ao lado**. Ed. Fontanar, 2008.

Sites consultados

www.terra.com.br/istoegente/01/reportagens/pedrinho.htm

www.pt.wikipedia.org/wiki/Pedrinho_Matador

www.hellhorror.com/killers/serial_killer/72/Pedro-Rodrigues-Filho-aka-Pedrinho

www.freebase.com/view/en/pedro_rodrigues_filho

www.mundojuridico.adv.br